

uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, alegando em síntese: em 13 de Setembro de 2013, o Executado firmou contrato de prestação de serviços de saúde com a Operadora Plano de Saúde Santa Casa de Valinhos, ora Exequite, para o atendimento dos seus empregados, contrato denominado Plano de Saúde Individual/ Familiar.Tornou-se inadimplente pelo não pagamento das mensalidades de Outubro/2014 a Abril/2015 que totalizam o valor desatualizado de R\$ 1045,80. Tendo em vista as várias tentativas frustradas de recebimento do Executado, sendo certo que houve o cancelamento do Plano de Saúde, não restou opção à Exequite senão se utilizar desta Justiça para receber pelos seus serviços prestados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que pague a importância do débito, devidamente atualizada, no prazo de três (03) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ficando ainda identificado de que terá o prazo de quinze (15) dias para oposição de embargos à execução, conforme artigo 915 do Novo Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 18 de janeiro de 2021

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1049391-89.2019.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). FABRICIO REALI ZIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SCENTRYPHAR PESQUISA CLÍNICA LTDA, CNPJ 07.158.380/0001-36, com endereço à Avenida Barao de Itapura, 873/885, Botafogo, CEP 13020-431, Campinas - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por Marcia Regina Perpetuo Roberto. E encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, comprove o recolhimento da última parcela devida à título de taxa judiciária, nos termos do artigo 4º, inciso III da Lei Estadual n. 11.608 de 29 de dezembro de 2003, correspondente à 1% sobre o valor efetivamente pago para a satisfação da execução, ou 5 (cinco) UFESP's, qual a maior, sob pena de inscrição do débito junto à Dívida Ativa. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de janeiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012579-19.2017.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RUBENS HIDEO TANAKA ODA, Brasileiro, Casado, Comerciante, RG 13.297.568-3, CPF 054.358.018-00, e MARY OKAMOTO ODA, Brasileira, Casada, Comerciante, RG 15.840.018, CPF 137.783.478-61, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Edifício Iguape, alegando em síntese: que os Executados são titulares dos direitos do imóvel designado por apartamento nº 64 do Edifício Iguape, e nesta condição, responsáveis pelo pagamento das despesas e contribuições condominiais correspondentes ao imóvel, no entanto, não vem cumprindo com as referidas obrigações encontrando-se em atraso com o pagamento das cotas condominiais ordinárias e extraordinárias, totalizando o débito o valor de R\$ 5.888,82. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$5.888,82, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida de honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso o(a,s) executado(a,s) efetue o pagamento acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, poderá o executado opor-se à presente execução por meio de embargos. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, nos termos acima, cujo edital será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 12 de novembro de 2020.

EDITAL DE AVISO - RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 1035757-94.2017.8.26.0114 (art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER por meio do presente edital que a empresa SCHEDULE HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ACABAMENTOS LTDA. (Em Recuperação Judicial) apresentou regularmente seu plano de Recuperação Judicial nos autos do processo em epígrafe, nos termos do art. 53, caput, da lei 11.101/2005. A partir da publicação deste edital, portanto, considerar-se-á aberto o prazo para apresentação de objeções de credores ao plano de recuperação judicial veiculado, prazo esse que somente vencerá 30 (trinta) dias depois de publicado o edital contendo a relação consolidada de credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, conforme disciplinado pelo art. 55, caput, da Lei nº 11.101/2005. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 16 de junho de 2020.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0042534-44.2019.8.26.0114

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Prado de